



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 39/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Sobrália/MG

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Sobrália/MG, com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Sobrália/MG foi elaborado em conformidade com as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de Sobrália/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes: O município pertence ao colar metropolitano do Vale do Aço e possui PIB per capita (2016) de R\$12.303,29. O município destacou preocupações relacionadas ao saneamento básico, isso porque, ainda há cerca de 1% da população sem acesso à canalização de água no domicílio ou terreno. Não foi possível identificar quais os setores econômicos predominantes, mas destaca-se que se trata de município de pequeno porte.

Cenário epidemiológico: O município destaca que os principais desafios estão concentrados em 3 eixos: Mortalidade Infantil (16,67/1.000 nascidos vivos); Doenças Crônicas Não transmissíveis, com destaque para HAS/DM, DRC e Obesidade, que representam 396 atendimentos mensais no município; além das doenças infecciosas e parasitárias, com destaque para Dengue, ainda que o Plano não apresente dados epidemiológicos significativos nesse eixo.

Descrição da rede de saúde: O município informa que possui Unidades Básicas de Saúde e cita 3 Equipes de Saúde da Família. Verificando o CNES, foi possível identificar a existência de 4 Unidades básicas ou Centros de Saúde. No que tange à Atenção Especializada são disponibilizados serviços odontológicos, exames laboratoriais (embora não sejam informados quais exames) e fisioterapia dentro do próprio município.

No âmbito da vigilância o município destacou ações de imunização, prevenção de epidemias de Dengue e Covid-19, além de ações de monitoramento de doenças contagiosas e surtos. Destaca-se que não foi possível identificar no plano estruturas e ações voltadas para a vigilância ambiental, saúde do trabalhador, tampouco saúde mental, áreas fundamentais para municípios atingidos por desastres socioambientais.

2.1. Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Sobralia/MG contemplou as seguintes ações:

Plano de Ação de Saúde do município de Sobralia/MG
Eixo 1
Ação 1 – Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde - Credenciamento de especialidades e aumento da contratualização financeira com consórcio.
Ação 2 – Fortalecimento da Atenção Básica aumento da Acessibilidade - Extensão de horário e plantões médicos na UBS
Ação 3 – Acesso Exames Laboratoriais – Aumento na quantidade de exames contratualizados
Ação 4 - Manutenção da assistência farmacêutica - Incrementar a REMUME e adquirir medicamentos



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Eixo 2
Ação 1 – Baixo investimento do estado e governo federal - Manutenção de 2 profissionais da vigilância
Ação 2 – Manutenção do serviço de controle de zoonoses básico - Contratação do serviço de castração e controle populacional de cães e gatos
Eixo 3
Ação 1 – Manutenção do serviço municipal - Aquisição de 2 veículos de 5 lugares para transporte sanitário
Ação 2 – Reforma de UBS – Reformar e adequar duas UBS

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde e a apuração dos indicadores deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

2.2. Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica aos municípios, anterior à deliberação formal dos planos. Nesse processo, os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais, contatos telefônicos e e-mails.

Primeiramente, destaca-se que o município planeja a aplicação de cerca de 20% do recurso em ações de investimento e a aplicação de 100% dos recursos nos Eixos 1, 2 e 3. Sendo 74% para o Eixo 1, cerca de 5% para o Eixo 2 e 20% para o Eixo 3. De forma que o planejamento orçamentário de forma geral, cumpre os requisitos obrigatórios e orientações desta Câmara Técnica.

Aponta-se a ausência de ações relacionadas às temáticas de Saúde Mental, vigilância ambiental e Saúde do trabalhador. Também não foram observadas ações voltadas para a prevenção à mortalidade materno-infantil, problema apontado como central no cenário epidemiológico do município.

Sugere-se que sejam pensadas, de forma complementar, ações de Saúde Digital, em especial Teleconsultas, Telediagnósticos e Teleinterconsultas, tais ações têm potencial para reduzir a necessidade de consultas especializadas, bem como de aquisição de transporte de pacientes.

No que tange à forma das ações em si, apontam-se algumas considerações que se aplicam a mais de uma delas, tais como:

1. Orçamento proposto: Sugere-se anexar a memória de cálculo, com destaque para o caso de ações como Contratualização das consultas e exames (especialidades possuem valores unitários e filas de espera distintas, sugere-se detalhar por especialidade e/ou exame); e para a orçamentação de obras de UBS.
2. Aperfeiçoamento da redação para que a correlação entre o objetivo, a identificação do problema, e a definição da meta e do indicador estejam bem estabelecidas e coerentes entre si.

3. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

De acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

3.1 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

3.2 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Sobralia/MG possui os elementos obrigatórios descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos*



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Sobrália/MG, com as ressalvas apontadas nesta nota técnica.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)

Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)

Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Lilian Noriko Kiritá (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Eleonora Assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)

Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

